

Bruxelas, 6 de janeiro de 2026
(OR. en)

16563/1/25
REV 1
PV CONS 67
RELEX 1646
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Negócios Estrangeiros)
20 de novembro de 2025

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 15435/25.

2. Aprovação dos pontos «A»

a) Lista de pontos não legislativos

15436/25

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.

Atividades não legislativas

3. Questões da atualidade

4. Guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia^{1*} *Troca de pontos de vista*

5. Situação no Médio Oriente *Troca de pontos de vista*

6. Sudão *Troca de pontos de vista*

7. Sael *Troca de pontos de vista*

8. Diversos

- | | |
|--|------------------|
| a) Fórum Regional da União para o Mediterrâneo de 2025
<i>Informações da delegação espanhola</i> | 15290/25 |
| b) Ataques híbridos da Bielorrússia contra a Lituânia
<i>Informações da delegação lituana</i> | 15390/25 |
| c) Circuitos integrados e controlos das exportações
<i>Informações da delegação neerlandesa</i> | 15529/25 |
| d) Criação de um regime de sanções contra a criminalidade organizada
<i>Informações da delegação francesa</i> | 15469/25 + COR 1 |

¹ Com a presença do ministro dos Negócios Estrangeiros da Ucrânia.

* Os dispositivos eletrónicos foram deixados no exterior.

Declarações sobre o ponto «A» não legislativo constante do documento 15436/25

Ad ponto 17 da **Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo de Alteração**
lista de pontos «A»: **do Acordo UE-Suíça sobre a troca automática de informações sobre**
contas financeiras
Adoção

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

«A União Europeia congratula-se com a criação de um quadro de assistência mútua em matéria de cobrança de créditos de IVA entre os Estados-Membros e a Suíça. Trata-se de um passo importante na prossecução e no aprofundamento da cooperação administrativa há muito estabelecida entre as partes no domínio da fiscalidade. A União Europeia espera que a Suíça tome, de boa-fé, todas as medidas necessárias para assegurar que este acordo seja alargado de modo a abranger a assistência mútua na recuperação de outros créditos fiscais. Se este objetivo não for alcançado no prazo de quatro anos a contar do dia 1 de janeiro após a assinatura do referido protocolo de alteração, a União Europeia reconsiderará o equilíbrio global do referido acordo.»

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

«O acordo entre a União Europeia e a Suíça relativo ao estabelecimento de um quadro para a assistência mútua em matéria de cobrança de créditos de IVA é uma realização importante e uma continuação da cooperação administrativa existente entre as partes no domínio da fiscalidade. A Comissão Europeia congratula-se com a declaração do Conselho e compromete-se a tomar novas medidas para aprofundar a cooperação com a Suíça, a fim de abranger a assistência mútua em matéria de cobrança de outros créditos fiscais.»